



Resposta 10/02/2023 12:22:53

Prezados(as), bom dia! Em atenção ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa em 09/02/2023, seguem as informações solicitadas: PERGUNTO: O salário dessas funções estão menor que o salário mínimo 2023. Pergunto: Neste caso, quando o salário é menor que o salário mínimo 2023, devemos utilizar o salário mínimo ou o salário da convenção e posteriormente será repactuado quando a convenção 2023 for homologada. Favor esclarecer. Resposta: O certame engloba cinco estados e apenas três contam com Convenção Coletiva de Trabalho referente a 2023. Assim, considerando que não será possível reestimar o valor total da licitação, é possível que as empresas utilizem o valor das CCTs relativas a 2022 para fins de elaboração da proposta. Espera-se que as CCTs dos dois estados estejam disponíveis após a assinatura dos contratos, quando poderá ser requerida a repactuação dos preços contratados. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais. Atenciosamente, Riana Neves Medella da Silva Pregoeira Coordenação de Apoio à Gestão Regional 2 - Nordeste Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Fechar